



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.217, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REPASSE DE VERBA ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ABERTURA DE CRÉDITOS E DOTAÇÕES EM CATEGORIAS ECONÔMICAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

**Artigo 1º** - Fica Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Subsecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.521.174,26 (Dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Parágrafo Primeiro** – subvenções para diversas Entidades:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria Municipal da Educação

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

F.P.-12.363.0023.2049-A.P.M.da Escola Prof.Milton Ballerini . . . . . R\$ 500.000,00

F.P.-12.367.0012.2050-Centro de Reab.e Equot."Proj.Caminhar". . . . . R\$ 120.598,20

02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

F.P.-10.301.0016.2051-APAE-Projeto de Vida Melhor . . . . . R\$ 193.621,32

F.P.-10.301.0016.2052-AACAL-Ass.de Atend.à Criança  
e ao Adolesc.de Lorena . . . . . R\$ 37.900,00

F.P.-10.301.0016.2053-Instituto Santa Tereza . . . . . R\$ 85.666,08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

F.P.-10.301.0016.2054- Abrigo Maria de Nazaré	
Albergue Noturno Bezerra de Menezes .	R\$ 209.056,66
F.P.-10.301.0016.2055-Vila Vicentina de Lorena . . . . .	R\$ 40.815,00
F.P.-10.301.0016.2056-Vila Vicentina Sagrada Família . . . . .	R\$ 84.415,00
F.P.-10.301.0016.2057-ADEFIL-Ass.dos Def.Fís.de Lorena . . . . .	R\$ 193.102,00

02.13.00 – Secretaria Mun.de Assist.e Desenv.Social

3.3.50.43 – Subvenções sociais

F.P.-08.244.0017.2058-PROVIM – Programa Vida Melhor . . . . . R\$ 100.000,00

**SOMA DAS SUBVENÇÕES: R\$1.565.174,26**

**Parágrafo Segundo** – categorias econômicas para Diversas

Secretarias:

02.03.00 – Secretaria de Administração

3.3.90.39 – Outros Serv.de Terc.e Encargos-Pessoa Jurídica . . . . . R\$ 2.000,00

F.P.-04.123.0003.2059-Man.da Secretaria Municipal de Administração

02.04.00 – Secretaria de Finanças

3.3.90.39 – Outros Serv.de Terc.e Encargos-Pessoa Jurídica. . . . . R\$ 500.000,00

F.P.-04.123.0003.2060-Manuênio da Secretaria de Finanças

02.06.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

3.3.90.39 – Outros Serv.de Terc.e Encargos-Pessoa Jurídica. . . . . R\$ 2.000,00

F.P.-11.333.0003.2061-Manuênio da Secr.Mun.de Plan. Urbano

02.08.00 – Secretaria Municipal de Cultura

3.3.90.39 – Outros Serv.de Terc.e Encargos-Pessoa Jurídica. . . . . R\$ 450.000,00

F.P.-13.392.0007.2062 – Manuênio da Secr. Mun. de Cultura

02.11.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

3.3.90.39 – Outros Serv.de Terc.e Encargos-Pessoa Jurídica. . . . . R\$ 2.000,00

F.P.-27.812.0015.2063 – Man.da Secr.Mun.de Esportes e Lazer

**SOMA DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS: R\$ 956.000,00**

**TOTAL DOS CRÉDITOS R\$2.521.174,26**

Lei Ordinária nº 3.217\_09 – Repasse de Verbas às Entidades assistenciais e abertura de créditos e dotações em categorias econômicas para diversas secretarias

2/4



## LIVRO DE LEIS

**Artigo 2º** - Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com as anulações das dotações orçamentárias discriminadas abaixo e as mesmas não irão onerar categorias econômicas indicadas:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria de Administração

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física . . . . . R\$ 10.000,00

F.P.-04.123.0003.2006-Man.da Secretaria Municipal de Administração

02.04.00 – Secretaria de Finanças

4.6.90.91 – Sentenças Judiciais . . . . . R\$ 400.000,00

F.P.-04.123.0003.1008- Pagamento de Sentenças Judiciais

02.06.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.51 – Obras e Instalações . . . . . R\$ 100.000,00

F.P.-22.661.0008.1010 – Implantação do Novo Pólo Industrial

02.07.00 – Secr.Mun.de Meio Amb.Agric.e Des.Rural

3.3.90.39 – Outros Serv.de Terc.e Encargos-Pessoa Jurídica. . . . . R\$ 400.000,00

F.P.-18.541.0005.2012 – Coleta de Lixo domiciliar e Destinação Final

02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo . . . . . R\$ 311.174,26

F.P.-10.301.0016.2029 – Man.do Fundo Municipal de Saúde

02.09.00 – Secretaria Municipal da Educação

4.4.90.51 – Obras e Instalações . . . . . R\$ 500.000,00

F.P.-12.361.0013.1024 – Constr.,Ampl.e Reforma de Prédios Escolares

02.14.00 – Secr.Mun.de Man., Serv.Urbanos e Rurais

4.4.90.51– Obras e Instalações . . . . . R\$ 800.000,00

F.P.15.451.0006.1041 – Obras de Infra-estrutura Urbana

**TOTAL DAS ANULAÇÕES:**

**R\$2.521.174,26**

**Artigo 3º** – Os créditos de que trata o parágrafo 2º do artigo 1º da presente Lei serão utilizados de acordo com as necessidades do Poder Público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º

## LIVRO DE LEIS

**Artigo 4º** - As Entidades ficarão sujeitas à fiscalização por parte do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento da exata aplicação dos recursos recebidos, sendo vedado a aplicação dos recursos em finalidade diversa da constante desta Lei.

**Artigo 5º** - A Entidade em caso de desvio de finalidade e inexacta aplicação dos recursos recebidos ficarão obrigadas a restituir a importância recebida acrescida de juros de mora e correção monetária, além das medidas cíveis e penais cabíveis ao caso.

**Artigo 6º** - As Entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 04 de fevereiro de 2009.

**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

**JOSE ROBERTO DE MOURA**  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal